

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 03/12/20 10:15:19

Número da Nota
00000000148Cód. de Verificação
4JC1-ZJ1JData de Emissão
02/12/20 16:39:29Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **C. A. GOMES FILHO - COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS - EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.147.494/0001-25** Inscrição Municipal (CMC): **2278006**
Endereço: **AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 1377 LOJA II**
BELA SUICA CEP 86050270
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DIEGO ALEXSANDER GONçALO PAULA GARCIA**
CNPJ/CPF: **047.022.919-55**
Endereço: **HIGIENÓPOLIS, 210 SALA 1503**
CENTRO CEP 86020080
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Locação de equipamentos de informática conforme especificados abaixo:
Período de 23/10/2020 a 22/11/2020
Equipamentos: Valor Uni Valor Total
5 Desktop completos (Monitor + periféricos) R\$150,23 R\$751,15
6 Licenças Microsoft Office R\$54,50 R\$327,00
1 Switch 24 portas R\$26,00 R\$26,00
1 Hd Externo 1TB R\$18,00 R\$18,00
1 Máquina edição de vídeo com 02 monitores R\$523,75 R\$523,75
VALOR TOTAL MENSAL R\$1.645,90
NF QUITADA

Retenção ISS: **R\$ 0,00**
Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**
Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**
Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.645,90**

Código e Descrição do Serviço

1503 - LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COFRES PARTICULARES, DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, DE TERMINAIS DE ATENDIMENTO...

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	1.645,90	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 1.645,90. Competência: 02/12/2020
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.